



Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 39/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – centro – Capanema Paraná, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE(GRUPO)**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.S. DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 29/06/2020 às 8h30minutos

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .

1.3. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

1.4. O(a) pregoeiro(a) deste Município é o(a) senhor(a) Roselia Kriger Becker Pagani, designado(a) pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 397, de 10/12/2019.

2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **29/06/2020**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

3. DO OBJETO



Município de Capanema - PR

3.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.S.

3.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br.

3.3. A licitação será dividida em **lotes**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **lotes** forem de seu interesse.

3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas no Edital.

3.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

3.6. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, no e-mail: gerenciademaquinas@gmail.com ou pelo telefone nº (46) 99917 3361 com Otávio.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO DE ITENS)**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br

5.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



Município de Capanema - PR

5.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

5.2.2. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

5.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

6.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

6.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Será **vedada a participação** de empresas:

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;



Município de Capanema - PR

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.



Município de Capanema - PR

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No dia **29/06/2020**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do lote**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



Município de Capanema - PR

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Município de Capanema - PR

9.25. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Município de Capanema - PR

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF.**

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores do melhor preço, será exigida a documentação relativa:

a) **à habilitação jurídica;**

b) **à qualificação econômico-financeira;**

c) **à regularidade fiscal e trabalhista;**

d) **à qualificação técnica.**

11.6. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

11.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

11.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não



Município de Capanema - PR

forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.

11.9.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

11.9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.9.2. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.9.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **11.12.1 - Habilitação Jurídica, 11.12.2 - Qualificação econômico-financeira e 11.12.3 - Regularidade fiscal e trabalhista incluídos no sistema, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**

11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

11.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

11.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

11.12.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá:

a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



Município de Capanema - PR

11.12.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá:

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;

i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**

i.2) **A licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:**

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo do **ANEXO IV**.

II - **Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.12.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

11.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



Município de Capanema - PR

11.14. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

12.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá **conter**:

a) **proposta de preços, conforme modelo constante do ANEXO II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

d) prazo de **validade da proposta não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;



Município de Capanema - PR

- e) **indicação/especificação** do produto e marca;
- f) **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
- g) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000).**
- h) A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- i) O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- j) A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A documentação solicitada no **item 11**, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

- a) estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- c) ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- d) ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- e) ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- f) não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no



Município de Capanema - PR

Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

14.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

15.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo

15.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9. Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Município de Capanema - PR

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

18.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



Município de Capanema - PR

18.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

18.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

18.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados

20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

20.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

20.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).

20.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.



Município de Capanema - PR

20.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e/ou outros cadastros disponíveis, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para a entrega dos produtos objeto desta licitação.

20.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

20.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

21.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta do Anexo VI.

21.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:

a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;

b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;

c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;

d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;

e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;

f) Indicação da dotação orçamentária.

21.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio, com aprovação do Controle Interno.

21.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

21.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu



Município de Capanema - PR

equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

21.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria Municipal e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

21.7. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante aprovação pela Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, o prazo de que trata a alínea “b”, do item 21.5 poderá ser prorrogado por até doze meses.

21.8. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a devida análise da Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

22.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** serão formalizadas por meio da ata de registro de preços, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital, e/ou por meio de Contrato, conforme o disposto do item 21, deste Edital, cuja minuta está no **Anexo VI** deste Edital.

22.2. A ata ou o Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.**

22.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

22.4. A ato e/ou contrato deverão ser assinados pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.

22.5. O prazo para a assinatura da ata e/ou do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO



Município de Capanema - PR

23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

23.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

23.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

23.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para



Município de Capanema - PR

atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

24.1.1. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

24.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem **23.2**, **para fins de recebimento definitivo.**

24.2.1. As solicitações mencionadas no subitem **23.2** deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

24.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

24.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

24.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 23.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

24.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

24.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

24.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

24.9. A notificação a que se refere o subitem 24.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

24.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



Município de Capanema - PR

24.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 24.

25.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

25.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

25.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

25.5.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

25.5.2. **O Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**

25.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

25.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

25.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

25.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.



Município de Capanema - PR

25.11. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 23 e 24 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.

25.11.1. **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 23 e 24 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.744.725,58 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos).**

26.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1630	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1640	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1700	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

27.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o **valor estimado do(s) lote(s)** prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos.



Município de Capanema - PR

27.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

27.3.1. **Advertência** por escrito;

27.3.2. **Multas:**

a) de **0,5% por dia de atraso na entrega do objeto/prestação do serviço**, calculada sobre o valor dos objetos/serviços solicitados nos termos do subitem 23.2 deste Edital, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata ou do contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) de **0,2% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, da ata de registro de preços ou do contrato não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) de **20% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou contrato, quando configurada a sua inexecução total.

27.3.3. **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

27.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

27.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

27.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

27.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

27.8. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).



Município de Capanema - PR

27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

27.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

28.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

29. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

29.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços ou contrato.

29.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata ou do contrato, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.

29.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.



Município de Capanema - PR

30.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria Municipal ou à outra autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

30.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).

30.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

30.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

30.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

30.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

30.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

30.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

30.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

30.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

30.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

30.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.



Município de Capanema - PR

30.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

30.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

30.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

30.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Capanema, 05 de junho de 2020

.....
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Otávio Fonseca Galiazi

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Justifica-se a realização do presente certame para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.S..**

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44240	ANEL CAMISA MWM X-10 METAL (ANEL) MOTOR	18,00	UN	21,20	381,60
2	44239	ANEL CAMISA MWM X-10 TDS (BORRACHA PRETO) MOTOR	10,00	UN	18,00	180,00
3	40669	BOMBA AGUA CUMMINS 6cc 8CT SERIE C MOTOR	10,00	UN	425,26	4.252,60
4	40670	BOMBA AGUA MWM D-225/226/229 MOTOR	10,00	UN	189,20	1.892,00
5	40671	BOMBA AGUA MWM MOD SERIE 10 MOTOR	10,00	UN	304,84	3.048,40
6	40672	BOMBA ALIMENT CUMMINS SERIE B 4cc ENTR/SAID 14x1.5 MOTOR	8,00	UN	337,30	2.698,40
7	40673	BOMBA ALIMENT D-20 93/ EM DIANTE PERKINS MOTOR	10,00	UN	169,30	1.693,00
8	40674	BOMBA ALIMENT MWM D-229 4cc MOTOR	10,00	UN	365,10	3.651,00
9	44172	BOMBA ALIMENTAÇÃO F-1000/4000 MWM 4.10 – K6631 MOTOR	14,00	UN	371,70	5.203,80
10	44210	BRONZINA BIELA MWM X-10 /4/6CC SIMPLES/TURBO MOTOR	18,00	UN	76,80	1.382,40



Município de Capanema - PR

11	44211	BUCHA BIELA MWM X-10 - 961204320014 MOTOR	18,00	UN	43,70	786,60
12	40687	CABO ACELERADOR AGRALE 6000/7000/7500/8500 MOTOR	20,00	UN	98,07	1.961,40
13	40689	CABO ACELERADOR CARGO 814/815/915 MOTOR	15,00	UN	67,50	1.012,50
14	40690	CABO ACELERADOR VW 11130/13130 81/ EM DIANTE MOTOR	13,00	UN	62,63	814,19
15	44234	CABO ACELERADOR VW 6.80/6.90S - VC865 MOTOR	10,00	UN	57,00	570,00
16	40691	CABO EMBREAGEM IVECO DAILY 06/ EM DIANTE TODOS MOTOR	16,00	UN	102,50	1.640,00
17	44141	CABO ESTRANG F-600/13000 /84 MOTOR	15,00	UN	42,40	636,00
18	40693	CABO FREIO MAO TRAZ IVECO DAILY 35S14 CHASSI LONGO MOTOR	15,00	UN	142,79	2.141,85
19	44218	CABO VW 11130/13130/14140 81/MWM 12201 MOTOR	10,00	UN	85,50	855,00
20	40708	COXIM MOTOR RENAULT MASTER 2.5 98/ LADO CAMBIO MOTOR	20,00	UN	186,60	3.732,00
21	40709	COXIM MOTOR RENAULT MASTER LE MOTOR	22,00	UN	222,20	4.888,40
22	40710	COXIM TRAZ MOTOR CARGO 815E/1317E/1517E/1717E MOTOR	25,00	UN	78,10	1.952,50
23	44215	ELEMENTO FILTRO DIESEL 1/2 MOTOR	8,00	UN	18,50	148,00
24	40723	ELEMENTO FILTRO DIESEL 1/2 (BOSCHINHO JGO) MOTOR	28,00	UN	19,50	546,00
25	40724	ELEMENTO FILTRO LUBRIF MB 608 83/ TOYOTA MOTOR	15,00	UN	39,15	587,25
26	40725	ELEMENTO FILTRO LUBRIF MB OM366/370/371 MOTOR	28,00	UN	30,50	854,00
27	40737	ESCAPE 12523 TUBO INTERM CARGO 815E 07/ EM DIANTE MOTOR	8,00	UN	72,34	578,72
28	40738	FILTRO AR CARGO MWM/FORD/VW 11140/14150/200 92/ MOTOR	15,00	UN	119,10	1.786,50
29	40739	FILTRO AR CARGO/VW MT CUMMINS 6cc 00/ EM DIANTE MOTOR	16,00	UN	129,70	2.075,20
30	40740	FILTRO AR D-10/20/40/VW 11130/MB709/809 MOTOR	14,00	UN	86,91	1.216,74
31	40741	FILTRO AR D-10/D-20 F- 11000/12000 PERKINS MOTOR	18,00	UN	55,60	1.000,80
32	40742	FILTRO AR MB 1113/2013/1214/1618 INT MOTOR	20,00	UN	60,00	1.200,00
33	40744	FILTRO AR VW 13180 00/ EM DIANTE (ELEMENTO) MOTOR	14,00	UN	61,26	857,64
34	40745	FILTRO DIESEL F-1000/4000 92/ MWM D-10/20 94/96 MOTOR	15,00	UN	34,40	516,00
35	40746	FILTRO DIESEL SCANIA 110/112 70/ VOLVO BLINDADO MOTOR	15,00	UN	20,50	307,50



Município de Capanema - PR

36	40747	FILTRO DIESEL SCANIA TDS VOLVO/CARGO MOTOR	15,00	UN	23,00	345,00
37	40748	FILTRO DIESEL TRATOR MOTOR CUMMINS 6cc MOTOR	16,00	UN	60,90	974,40
38	40749	FILTRO HIDRAULICO MASSEY FERGUSON 650/660 MOTOR	15,00	UN	177,30	2.659,50
39	40750	FILTRO HIDRAULICO TRATOR FORD 4600/7500 MOTOR	13,00	UN	43,65	567,45
40	40751	FILTRO OLEO CARGO/VW 6CT 8.3 92/ CUMMINS MOTOR	18,00	UN	145,50	2.619,00
41	40752	FILTRO OLEO CARGO/VW MOTOR CUMMINS SERIE B MOTOR	20,00	UN	55,60	1.112,00
42	40753	FILTRO OLEO F-1000/4000/VW 6.80/7.90 MWM MOTOR	25,00	UN	28,50	712,50
43	40756	FILTRO OLEO IVECO DAILY 3.0 08/ EM DIANTE INJ ELETRONICA MOTOR	23,00	UN	84,70	1.948,10
44	40757	FILTRO OLEO LUBRIF MB 1113/2213 TURBO MOTOR	16,00	UN	35,00	560,00
45	40759	FILTRO OLEO MWM 6cc MOTOR	15,00	UN	43,46	651,90
46	40761	FILTRO OLEO MWM 6cc 96/ EM DIANTE SERIE 10 MOTOR	12,00	UN	52,50	630,00
47	40763	FILTRO SEDIMENTADOR F- 1000/21000 MT FORD MOTOR	15,00	UN	46,63	699,45
48	40764	FILTRO SEDIMENTADOR F- 250/14000/VW 7100/AGRAL 8500 MOTOR	14,00	UN	76,80	1.075,20
49	44241	GOVERNADOR AR VW MOTOR	12,00	UN	311,94	3.743,28
50	44208	JUNTA CABEÇOTE MWM X-12 ELETRÔNICO MOTOR	25,00	UN	310,90	7.772,50
51	44238	JUNTA MOTOR MWM X-10 6CC S/RET (S/CABEC) MOTOR	8,00	UN	343,90	2.751,20
52	44209	KIT MOTOR MWM X-10 4.10/6.10 TURBO - K2104 MOTOR	18,00	UN	410,00	7.380,00
53	44176	TAMPA RADIADOR F-1000/4000 93/ CARGO/ VW TC7010F/1313 MOTOR	15,00	UN	26,40	396,00
54	44177	TAMPA RADIADOR F-1000/4000/92 C-10 /94 WILLIS 3290 MOTOR	12,00	UN	27,50	330,00
55	44236	VÁLVULA ACIONAMENTO PAILNEL MB 1/4 MOTOR	10,00	UN	68,00	680,00
56	44200	VÁLVULA TERMOST MB 352/366 INJ DIRETA - 23671 MOTOR	12,00	UN	82,00	984,00
TOTAL						95.639,47

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44192	ABRAÇADEIRA CRUZETA 10X55 MB 709/912 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	18,00	UN	8,00	144,00
2	44160	ANEL PORCA AJUSTE DIF 230 - 003041 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	11,00	UN	230,20	2.532,20



Município de Capanema - PR

3	40654	ANEL TRAVA CAMBIO EATON CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	25,00	UN	86,10	2.152,50
4	44196	ARRUELA CAMBIO FS4005/FS4205 - 3003824 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	16,00	UN	103,80	1.660,80
5	40655	ARRUELA DIFER CARGO/VW DIFER 230 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	16,00	UN	100,00	1.600,00
6	40656	BALANCA EMBREAGEM F-1000 92/ EM DIANTE CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	18,00	UN	86,50	1.557,00
7	40694	CALCO CAMBIO EATON CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	15,00	UN	57,00	855,00
8	40698	CHAVETA CONTRA EIXO CAMBIO EATON CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	12,00	UN	127,00	1.524,00
9	40699	CILINDRO AUXILIAR EMBR D-20 93/ EM DIANTE CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	12,00	UN	337,30	4.047,60
10	40700	CILINDRO AUXILIAR EMBR VW 13210/16210 87/ EM DIANTE CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	152,20	1.522,00
11	40701	CILINDRO AUXILIAR EMBR VW CAM TDS CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	202,40	2.024,00
12	44146	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM SILVERADO (MSM D-20 93/) CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	12,00	UN	326,14	3.913,68
13	44219	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM VW CAM TDS CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	8,00	UN	202,40	1.619,20
14	40702	CILINDRO MESTRE EMBR D-20 93/ EM DIANTE CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	8,00	UN	298,01	2.384,08
15	40703	CILINDRO MESTRE EMBR VW 6.90/7.110/11130/14140 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	13,00	UN	185,20	2.407,60
16	44145	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM D- 20 93/ CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	310,90	3.109,00
17	44220	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	165,40	1.654,00
18	44169	CILINDRO MESTRE F-600 77/80 SIMPLES - RCCM22563 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	8,00	UN	526,40	4.211,20
19	40704	CONJUNTO ENGR CARGO/VW DIFER 230 CX SATELITE CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	1.577,80	15.778,00
20	44147	CONJUNTO ENGRENAGEM CARG/VW DIFERENCIAL 230 CX SATELITE	10,00	UN	1.957,30	19.573,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

		CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL				
21	44182	CONJUNTO ENGRENAGEM TINKAO MX479/V CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	1.310,12	13.101,20
22	40705	CONJUNTO SINCRON 1/2 F-1000/C-10 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	8,00	UN	643,23	5.145,84
23	40706	CONJUNTO SINCRON 2/3 CX CLARK CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	8,00	UN	1.080,21	8.641,68
24	40707	CONJUNTO SINCRON 4/5 FORD/VW CAM CLARK MODERNO CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	681,20	6.812,00
25	44243	CONTRA EIXO - 235129 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	1.947,32	19.473,20
26	44133	COROA CILIND BAIXA 34 DENTES TINKAO - 38621 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	1.593,70	15.937,00
27	44134	COROA PINHAO TINKAO 9X29 - 38500 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	1.825,38	18.253,80
28	44189	CRUZETA CARDAN CARGO/VW 22160 - CZ256 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	12,00	UN	100,50	1.206,00
29	44163	CRUZETA CARDAN MB 912/VW 11130/13130 5263X CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	125,00	1.250,00
30	40711	CRUZETA DIFER CARGO/VW DIFER 230 REDUZ CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	229,21	2.292,10
31	44131	CRUZETA DIFERENCIAL TINKAO - PH601/1 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	298,90	2.989,00
32	40712	CUBO ENGATE 2/3 CARGO/VW FS4005 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	202,40	2.024,00
33	40713	CUBO ENGATE 4/5 CARGO/VW CL450 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	162,80	1.628,00
34	44157	CX SATELITE CARGO/ DIF 230 - MX2500/2 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	12,00	UN	2.879,68	34.556,16
35	40714	CX SATELITE CARGO/VW DIF 230 - MX2500/2 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	8,00	UN	3.008,80	24.070,40
36	44181	CX SATELITE TINKAO VAZIA - MX481 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	2.190,00	21.900,00
37	44190	DISCO EMB F-1000 TURBO MAXION HSD CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	526,40	5.264,00



Município de Capanema - PR

38	40715	DISCO EMB F-600/22000/VW CAM 13 POL CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	575,40	5.754,00
39	40718	EIXO PILOTO AGRAL TDS MWM 4.10 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	656,12	6.561,20
40	40719	EIXO PILOTO CARGO 1113/1313 CL450 VW162110/3315858 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	8,00	UN	687,70	5.501,60
41	40720	EIXO PILOTO VW 11130/13130/22160 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	8,00	UN	694,40	5.555,20
42	40721	EIXO PILOTO VW 7110/11140/22140 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	8,00	UN	740,60	5.924,80
43	40722	EIXO PRINCIPAL CARGO/VW FS4005 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	853,10	8.531,00
44	44244	ENGRENAGEM - 235126 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	12,00	UN	1.177,10	14.125,20
45	40726	ENGRENAGEM 1 LIVRE CARGO/VW 160110/239787 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	562,45	5.624,50
46	44195	ENGRENAGEM 1 LIVRE CARGO/VW 160110/239787 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	18,00	UN	611,00	10.998,00
47	40727	ENGRENAGEM 2 CARGO/VW CL450/FS4005 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	12,00	UN	412,70	4.952,40
48	40728	ENGRENAGEM 2 LIVRE CARGO/VW CL-450 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	12,00	UN	592,50	7.110,00
49	44194	ENGRENAGEM 2 LIVRE CARGO/VW FS4005 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	18,00	UN	351,44	6.325,92
50	40729	ENGRENAGEM 3 FIXA CARGO/VW CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	453,87	4.538,70
51	40730	ENGRENAGEM 3 LIVRE CARGO/VW CL450 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	511,90	5.119,00
52	40731	ENGRENAGEM 3 LIVRE CARGO/VW FS4005 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	375,60	3.756,00
53	40732	ENGRENAGEM 4 FIXA CARGO/VW CL450 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	551,31	5.513,10
54	40733	ENGRENAGEM 4 LIVRE CARGO/VW CL450 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	542,30	5.423,00
55	40734	ENGRENAGEM 4 LIVRE CARGO/VW FS4205 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	12,00	UN	494,59	5.935,08



Município de Capanema - PR

56	40735	ENGRENAGEM CONTRA EIXO CARGO/VW CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	12,00	UN	608,40	7.300,80
57	47545	ENGRENAGEM DA 4ª INFERIOR, CAIXA 280VHD CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	18,00	UN	920,00	16.560,00
58	47544	ENGRENAGEM DA 4ª SUPERIOR, CAIXA 280VHD CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	15,00	UN	722,61	10.839,15
59	40736	ENGRENAGEM SOLAR DIFER CARGO/VW DIFER 230 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	16,00	UN	746,97	11.951,52
60	40765	GARFO REDUZIDA CARGO/VW DIF 230 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	18,00	UN	571,40	10.285,20
61	40767	GARFO REDUZIDA TINKAO CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	439,06	4.390,60
62	44142	GARFO REDUZIDA TINKAO - 702579 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	12,00	UN	473,50	5.682,00
63	47543	JOGO DE TRAVA COM CHAVETAS, CAIXA 280VHD CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	15,00	UN	169,52	2.542,80
64	44245	JUNTA CAMBIO 5M CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	12,00	UN	18,00	216,00
65	44197	JUNTA CAMBIO 5M CARGO/VW - 11140PV CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	30,00	300,00
66	40786	JUNTA CAMBIO EATON 5M CARGO/VW CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	12,00	UN	38,00	456,00
67	44138	JUNTA DIFERENCIAL TINKEN CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	12,00	UN	12,50	150,00
68	44144	KIT EMB CARGO 1418/18/VW 15180 150/220 HP S/TURBO CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	12,00	UN	2.563,19	30.758,28
69	44162	KIT EMB CARGO 815E CUMINS 4BT 98/ 325MM CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	8,00	UN	2.484,63	19.877,04
70	44108	KIT EMB D-20/SILVERADO TURBO MT MAXION - 63030090 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	991,90	9.919,00
71	40788	KIT EMB F-1000/4000/VW 6.90 MWM CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	8,00	UN	1.031,60	8.252,80
72	40791	KIT EMB F-600/22000/VW/AGRALE 13 POL CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	8,00	UN	1.165,20	9.321,60
73	44130	KIT EMB F-600/22000/VW/AGRALE 13 POL 6060/6142 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	12,00	UN	1.165,20	13.982,40



Município de Capanema - PR

74	44201	KIT EMB F-600/22000/VW/AGRALE 13 POL 6060/6142 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	8,00	UN	1.165,20	9.321,60
75	44183	PINHÃO CILINDRICO BAIXA 12 DENTES TINKEN – 38610/R05063 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	8,00	UN	718,50	5.748,00
76	44191	PLATO F-1000 TURBO MAXION HSD - 125080010 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	633,00	6.330,00
77	40887	PLATO F-600/22000/VW CAM 13 POL CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	687,70	6.877,00
78	44154	PONTA EIXO TRAZ CARGO/F- 14000/VW 14140/ CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	8,00	UN	1.514,40	12.115,20
79	44153	PONTA EIXO TRAZ CARGO/VW 14210/16220 41D CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	8,00	UN	1.281,60	10.252,80
80	44184	PONTA EIXO TRAZ FORD/GM 750/21000 71/F AR MX 327 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	695,70	6.957,00
81	40888	PONTA EIXO TRAZ VW 11140/12140 LD CURTA RED CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	16,00	UN	331,50	5.304,00
82	40889	PONTA EIXO TRAZ VW 14210 LE CURTA CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	12,00	UN	420,60	5.047,20
83	44115	PORCA CARCAÇA CARGO SEM PINO CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	20,00	UN	47,50	950,00
84	40892	REPARO VARAO CAMBIO EATON - 2RD398031 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	UN	126,09	1.260,90
85	47547	RETENTOR MORINGA, CAIXA 280VHD CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	20,00	UN	149,50	2.990,00
86	47548	RETENTOR TRASEIRO, CAIXA 280VHD CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	20,00	UN	138,00	2.760,00
87	47546	ROLAMENTO CSN2816, CAIXA 280VHD CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	20,00	UN	132,00	2.640,00
88	40922	ROLETE GRUPO F-1000 (80 pcs) JOGO CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	JG	98,98	989,80
89	40923	ROLETE PILOTO F-4000 JOGO CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	10,00	JG	93,50	935,00
90	40924	ROLETE RE CAMBIO EATON FS4005 26PÇ JOGO CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	12,00	JG	4,00	48,00



Município de Capanema - PR

91	44132	SATELITE TINKAO – PH520/1 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	16,00	UN	100,00	1.600,00
92	44155	SINO CX SATELITE DIF 230 LD CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	12,00	UN	918,00	11.016,00
93	40938	TAMPA ENGRENAGEM SOLAR DIF 230 (ACABADA) CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	12,00	UN	899,30	10.791,60
94	44174	TENSOR CORREIA ALTERNADOR MWM/FORD/VW 702233 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	8,00	UN	193,50	1.548,00
95	44158	TRAVA CAIXA SATELITE FORD/VW – TI2525225 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	12,00	UN	11,50	138,00
TOTAL						644.467,23

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quant idade	Unidad e	Preço máximo	Preço máximo total
1	44129	BICO ENGRAXADEIRA CHAPEAÇÃO E DIVERSOS	40,00	UN	19,90	796,00
2	40695	CANAleta VIDRO D-20/40/11000 COMPLETO JOGO CHAPEAÇÃO E DIVERSOS	20,00	UN	109,14	2.182,80
3	40696	CANAleta VIDRO F-1000/21000 COMPLETO JOGO CHAPEAÇÃO E DIVERSOS	20,00	UN	112,50	2.250,00
4	40697	CANAleta VIDRO VW 6.80/13130 COMPLETO JOGO CHAPEAÇÃO E DIVERSOS	20,00	UN	111,10	2.222,00
5	44175	COLA TRAVA ROSCA 10G CHAPEAÇÃO E DIVERSOS	30,00	UN	13,30	399,00
6	44139	COLA VEDA ESCAPE 100G CHAPEAÇÃO E DIVERSOS	30,00	UN	6,70	201,00
TOTAL						8.050,80

Lote: 4 - Lote 004

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quant idade	Unidad e	Preço máximo	Preço máximo total
1	40641	ALGEMA MOLA DIANT AGRAL 1600/1800 MOLAS	25,00	UN	219,60	5.490,00
2	40642	ALGEMA MOLA DIANT CARGO/VW 16220 MOLAS	20,00	UN	83,50	1.670,00
3	40643	ALGEMA MOLA TRAZ AGRAL 7000/8500 MOLAS	20,00	UN	149,50	2.990,00
4	40644	ALGEMA MOLA TRAZ AGRAL VOLARE W8 MOLAS	20,00	UN	256,60	5.132,00
5	40645	ALGEMA MOLA TRAZ F-4000 75/ EM DIANTE MOLAS	20,00	UN	48,50	970,00
6	44231	ASSENTO MOLA TRAZ VW 11140/16170 - 315500 MOLAS	20,00	UN	63,00	1.260,00



Município de Capanema - PR

7	40685	BUCHA MOLA TRAZ IVECO DAILY MOLAS	28,00	UN	43,36	1.214,08
8	44150	FEIXE MOLA AUXILIAR D-900-950 72/82 MOLAS	22,00	UN	394,20	8.672,40
9	40768	GRAMPO MOLA 3/4x82x330D MOLAS	30,00	UN	39,70	1.191,00
10	40769	GRAMPO MOLA 3/4x82x360D MOLAS	30,00	UN	41,22	1.236,60
11	40770	GRAMPO MOLA 3/4x82x380D MOLAS	30,00	UN	43,65	1.309,50
12	40771	GRAMPO MOLA 3/4x82x450D MOLAS	30,00	UN	46,40	1.392,00
13	44127	GRAMPO MOLA 3/4X82X480D MOLAS	30,00	UN	46,11	1.383,30
14	40772	GRAMPO MOLA 7/8x92x320D MOLAS	28,00	UN	47,70	1.335,60
15	40774	GRAMPO MOLA 7/8x92x340D MOLAS	30,00	UN	49,00	1.470,00
16	40776	GRAMPO MOLA 7/8x92x360D MOLAS	30,00	UN	49,00	1.470,00
17	40777	GRAMPO MOLA 7/8x92x420D MOLAS	30,00	UN	47,45	1.423,50
18	40778	GRAMPO MOLA 7/8x92x460D MOLAS	30,00	UN	54,50	1.635,00
19	44123	GRAMPO MOLA 7/8X92X460D MOLAS	30,00	UN	58,20	1.746,00
20	44207	GUIA GRAMPO MOLA TRAZ F-600/13000 MOLAS	20,00	UN	31,80	636,00
21	40793	MOLA AUXILIAR F-4000 75/89 1° MOLAS	4,00	UN	96,60	386,40
22	40796	MOLA AUXILIAR F-4000 75/89 2° MOLAS	4,00	UN	68,80	275,20
23	40799	MOLA AUXILIAR F-4000 75/89 3° MOLAS	4,00	UN	68,80	275,20
24	40800	MOLA AUXILIAR F-4000 75/89 4° MOLAS	4,00	UN	50,30	201,20
25	40801	MOLA AUXILIAR F-4000 75/89 5° MOLAS	4,00	UN	45,00	180,00
26	40802	MOLA AUXILIAR VW 14150/16220 94/ (PARABOL) 1° MOLAS	30,00	UN	334,14	10.024,20
27	40803	MOLA AUXILIAR VW 14150/16220 94/ (PARABOL) 2° MOLAS	30,00	UN	330,70	9.921,00
28	40804	MOLA DIANT AGRALE 7000/8500 (75X88m) 1° MOLAS	28,00	UN	687,70	19.255,60
29	40805	MOLA DIANT AGRALE 7000/8500 (75X88m) 2° MOLAS	28,00	UN	687,70	19.255,60
30	44109	MOLA DIANT CARGO 1313/1314 - VW 16.170/90 - FO627. MOLAS	20,00	UN	403,50	8.070,00
31	44112	MOLA DIANT CARGO 1313/1314 VW 16,170/90 - FO120. MOLAS	25,00	UN	410,00	10.250,00
32	40806	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 3° MOLAS	28,00	UN	134,27	3.759,56
33	40807	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 1° MOLAS	15,00	UN	169,30	2.539,50
34	40808	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 2° MOLAS	15,00	UN	168,00	2.520,00
35	40809	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 4° MOLAS	15,00	UN	119,00	1.785,00
36	40810	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 5° MOLAS	15,00	UN	105,00	1.575,00



Município de Capanema - PR

37	40811	MOLA DIANT VW 11130/14210 81/ 1º MOLAS	25,00	UN	373,30	9.332,50
38	40812	MOLA DIANT VW 11130/14210 81/ 2º MOLAS	25,00	UN	378,30	9.457,50
39	40813	MOLA DIANT VW 11130/14210 81/ 3º MOLAS	30,00	UN	244,46	7.333,80
40	40814	MOLA DIANT VW 11130/14210 81/ 4º MOLAS	30,00	UN	160,03	4.800,90
41	40815	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 1º MOLAS	30,00	UN	227,45	6.823,50
42	40816	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 2º MOLAS	30,00	UN	202,40	6.072,00
43	40817	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 3º MOLAS	30,00	UN	177,30	5.319,00
44	40818	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 4º MOLAS	30,00	UN	165,00	4.950,00
45	40819	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 5º MOLAS	30,00	UN	115,26	3.457,80
46	40820	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 6º MOLAS	30,00	UN	100,00	3.000,00
47	40821	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 7º (GROSSA) MOLAS	30,00	UN	248,70	7.461,00
48	44166	MOLA TRAZ CARGO 1215 – FO741.2 MOLAS	12,00	UN	337,30	4.047,60
49	44229	MOLA TRAZ CARGO 1313/1314/1317 – FO635.6 MOLAS	12,00	UN	131,00	1.572,00
50	44228	MOLA TRAZ CARGO 1313/1314/1317 – FO635.7 MOLAS	12,00	UN	92,60	1.111,20
51	40822	MOLA TRAZ D-20/SILVERADO 93/ 1º MOLAS	30,00	UN	194,44	5.833,20
52	40823	MOLA TRAZ D-20/SILVERADO 93/ 2º MOLAS	30,00	UN	156,10	4.683,00
53	40824	MOLA TRAZ D-20/SILVERADO 93/ 3º MOLAS	20,00	UN	133,24	2.664,80
54	40825	MOLA TRAZ D-20/SILVERADO 93/ 4º MOLAS	20,00	UN	101,90	2.038,00
55	40826	MOLA TRAZ F-1000 81/ 1º MOLAS	20,00	UN	158,50	3.170,00
56	40827	MOLA TRAZ F-1000 81/ 2º MOLAS	20,00	UN	121,70	2.434,00
57	40828	MOLA TRAZ F-1000 81/ 3º MOLAS	18,00	UN	92,60	1.666,80
58	40829	MOLA TRAZ F-1000 81/ 4º MOLAS	22,00	UN	90,00	1.980,00
59	40830	MOLA TRAZ F-1000 81/ 5º MOLAS	24,00	UN	88,70	2.128,80
60	44125	MOLA TRAZ F-11000/12000 79/ - FO553.1 MOLAS	30,00	UN	190,50	5.715,00
61	40831	MOLA TRAZ F-4000 75/89 1º MOLAS	24,00	UN	182,33	4.375,92
62	40832	MOLA TRAZ F-4000 75/89 2º MOLAS	18,00	UN	165,40	2.977,20
63	40833	MOLA TRAZ F-4000 75/89 3º MOLAS	18,00	UN	158,37	2.850,66
64	40834	MOLA TRAZ F-4000 75/89 4º MOLAS	22,00	UN	108,50	2.387,00
65	40835	MOLA TRAZ F-4000 75/89 5º MOLAS	24,00	UN	105,80	2.539,20
66	44222	MOLA TRAZ F-600/7000 72/77 – FO382.3 MOLAS	22,00	UN	123,10	2.708,20



Município de Capanema - PR

67	44224	MOLA TRAZ F-600/7000 72/77 – FO382.4 MOLAS	35,00	UN	108,50	3.797,50
68	44205	MOLA TRAZ F-600/7000 72/77 – FO382.5 MOLAS	12,00	UN	108,50	1.302,00
69	44221	MOLA TRAZ F-600/7000 72/77 – FO382.6 MOLAS	22,00	UN	94,29	2.074,38
70	40836	MOLA TRAZ MASTER 2.5/2.8 1º MOLAS	20,00	UN	633,70	12.674,00
71	40837	MOLA TRAZ MASTER 2.5/2.8 2º MOLAS	22,00	UN	359,69	7.913,18
72	40838	MOLA TRAZ MICRO ONIBUS IVECO 1º MOLAS	20,00	UN	511,39	10.227,80
73	40839	MOLA TRAZ MICRO ONIBUS IVECO 2º MOLAS	20,00	UN	485,50	9.710,00
74	40840	MOLA TRAZ MICRO ONIBUS IVECO 3º MOLAS	20,00	UN	363,92	7.278,40
75	40842	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 1º MOLAS	24,00	UN	191,90	4.605,60
76	40843	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 2º MOLAS	24,00	UN	174,85	4.196,40
77	40844	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 3º MOLAS	10,00	UN	185,00	1.850,00
78	40845	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 4º MOLAS	10,00	UN	134,90	1.349,00
79	40846	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 5º MOLAS	15,00	UN	109,27	1.639,05
80	44232	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/DODGE D-900 MOLAS	18,00	UN	137,60	2.476,80
81	40847	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 1º MOLAS	16,00	UN	317,40	5.078,40
82	40848	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 2º MOLAS	18,00	UN	345,63	6.221,34
83	40849	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 3º MOLAS	16,00	UN	275,00	4.400,00
84	40850	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 4º MOLAS	20,00	UN	235,50	4.710,00
85	40851	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 5º MOLAS	20,00	UN	198,40	3.968,00
86	40852	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 6º MOLAS	20,00	UN	158,70	3.174,00
87	40853	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 7º (TIRANTE) MOLAS	20,00	UN	275,00	5.500,00
88	44227	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/SERVE 11130 VW127.4 MOLAS	12,00	UN	235,50	2.826,00
89	44226	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/SERVE 11130 VW127.6 MOLAS	16,00	UN	158,70	2.539,20
90	44225	MOLA TRAZ VW 16220 95/CARGO 1617/1619 – VW129.9 MOLAS	15,00	UN	284,40	4.266,00
91	44120	MOLA TRAZ VW 24.220/24.250 TRAÇADO – VW138.2 MOLAS	40,00	UN	325,49	13.019,60
92	44119	MOLA TRAZ VW 24.220/24.250 TRAÇADO – VW138.5 MOLAS	40,00	UN	221,00	8.840,00



Município de Capanema - PR

93	44118	MOLA TRUCK MB 1513 CANALETADO – TR560.1 MOLAS	35,00	UN	386,20	13.517,00
94	44117	MOLA TRUCK MB 1513 CANALETADO – TR560.5 MOLAS	35,00	UN	158,70	5.554,50
95	40854	PARAFUSO 10x100 MA ACO MOLAS	40,00	UN	2,70	108,00
96	40855	PARAFUSO 10x20 MA ACO MOLAS	60,00	UN	1,40	84,00
97	40856	PARAFUSO 10x30 MA ACO MOLAS	60,00	UN	1,40	84,00
98	40857	PARAFUSO 10x45 MA ACO MOLAS	60,00	UN	1,40	84,00
99	40858	PARAFUSO 12x40 MA ACO MOLAS	60,00	UN	2,10	126,00
100	40859	PARAFUSO 12x60 MA ACO MOLAS	60,00	UN	2,10	126,00
101	40860	PARAFUSO 12x80 MA ACO MOLAS	60,00	UN	2,10	126,00
102	40861	PARAFUSO 12x90 MA ACO MOLAS	60,00	UN	2,10	126,00
103	40862	PARAFUSO 14x30 MB ACO MOLAS	70,00	UN	2,20	154,00
104	40863	PARAFUSO 14x40 MB ACO MOLAS	80,00	UN	2,30	184,00
105	40864	PARAFUSO 14x60 MB ACO MOLAS	70,00	UN	2,70	189,00
106	40865	PARAFUSO 14x70 MB ACO MOLAS	80,00	UN	2,70	216,00
107	40866	PARAFUSO 14x90 MA ACO MOLAS	80,00	UN	2,70	216,00
108	40867	PARAFUSO 16x150 MB ACO MOLAS	80,00	UN	10,60	848,00
109	40868	PARAFUSO 16x40 MB ACO MOLAS	80,00	UN	3,40	272,00
110	40869	PARAFUSO 16x60 MA ACO MOLAS	80,00	UN	3,40	272,00
111	40870	PARAFUSO 16x70 MB ACO MOLAS	80,00	UN	3,40	272,00
112	40871	PARAFUSO MANCAL DIFERENCIAL 230 MOLAS	80,00	UN	41,67	3.333,60
113	44230	PINO CENTRO 1/2X12 MOLAS	20,00	UN	14,70	294,00
114	44148	PINO CENTRO 1/2X6 MOLAS	30,00	UN	8,00	240,00
115	44113	PINO CENTRO 12 X 8 MOLAS	25,00	UN	13,00	325,00
116	44122	PINO CENTRO 12X 5 MOLAS	30,00	UN	10,00	300,00
117	44206	PINO CENTRO 12X6 MOLAS	20,00	UN	10,60	212,00
118	44223	PINO CENTRO 12X7 VW/VOLVO MOLAS	30,00	UN	13,00	390,00
119	44248	PINO ELÁSTICO 5X55 MOLAS	20,00	UN	2,70	54,00
120	44111	PINO MOLA DIANT CARGO CURTO MOLAS	20,00	UN	34,40	688,00
121	44110	PINO MOLA DIANT CARGO LONGO MOLAS	20,00	UN	40,00	800,00
122	44124	PORCA 12MM MA MOLAS	30,00	UN	0,70	21,00
123	44114	PORCA 12MM MB MOLAS	30,00	UN	0,70	21,00
124	44126	PORCA DUPLA ¾ NF MOLAS	60,00	UN	4,80	288,00
125	40890	PORCA DUPLA 3/4 NF MOLAS	80,00	UN	4,80	384,00
126	40891	PORCA DUPLA 7/8 NF MOLAS	80,00	UN	4,10	328,00
127	44121	PORCA DUPLA 7/8 NF MOLAS	60,00	UN	4,10	246,00
128	44149	SEPARADOR FEIXE CONTRA FEIXE MB 1113/1313 MOLAS	22,00	UN	78,00	1.716,00
129	40925	SUPORTE MOLA TRAZ AGRALE 7000/8500 MOLAS	10,00	UN	452,30	4.523,00
130	40926	SUPORTE MOLA TRAZ F-600/13000 72/ PARTE DIANT LD MOLAS	10,00	UN	224,90	2.249,00
131	40927	SUPORTE MOLA TRAZ F-600/13000 72/ PARTE DIANT LE MOLAS	10,00	UN	224,90	2.249,00



Município de Capanema - PR

132	40928	SUPORTE MOLA TRAZ F-600/13000 72/ PARTE TRAZ LD MOLAS	10,00	UN	194,94	1.949,40
133	40929	SUPORTE MOLA TRAZ F-600/13000 72/ PARTE TRAZ LE MOLAS	10,00	UN	195,80	1.958,00
134	40930	SUPORTE MOLA TRAZ VW 11130/13130 PARTE TRAZ LD MOLAS	22,00	UN	122,61	2.697,42
135	40931	SUPORTE MOLA TRAZ VW 13150/24220 PARTE DIANT LD MOLAS	20,00	UN	215,77	4.315,40
136	40932	SUPORTE MOLA TRAZ VW 13150/24220 PARTE DIANT LE MOLAS	18,00	UN	243,40	4.381,20
137	40933	SUPORTE MOLA TRAZ VW 16170/24250 PARTE TRAZ LD MOLAS	16,00	UN	212,01	3.392,16
138	40934	SUPORTE MOLA TRAZ VW 16170/24250 PARTE TRAZ LE MOLAS	18,00	UN	206,02	3.708,36
139	44116	TRAVA ARANHA CARGO/VW 14150/35300 MOLAS	40,00	UN	15,00	600,00
TOTAL						458.649,71

Lote: 5 - Lote 005

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40653	ANEL CALCO ROLAMENTO TRAZ F-1000 92/ EM DIANTE ROLAMENTOS E RETENTORES	16,00	UN	42,40	678,40
2	40893	RETENTOR 0181BE ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	34,40	688,00
3	40894	RETENTOR 0803BRGS ROLAMENTOS E RETENTORES	18,00	UN	45,00	810,00
4	40895	RETENTOR 0995BA ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	20,00	400,00
5	44159	RETENTOR 10413S REDUZIDA FORD/VW ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	81,80	1.636,00
6	40896	RETENTOR 1805BE ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	58,20	1.164,00
7	40897	RETENTOR 2103BAG ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	27,38	547,60
8	44247	RETENTOR 2103BAG - (CAMBIO F-4000) ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	27,85	557,00
9	40898	RETENTOR 2104BA ROLAMENTOS E RETENTORES	23,00	UN	41,96	965,08
10	40899	RETENTOR 2385BA ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	29,10	582,00
11	44249	RETENTOR 2385BA - (CAMBIO F-4000 5M) ROLAMENTOS E RETENTORES	22,00	UN	29,10	640,20
12	40900	RETENTOR 2483BGE ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	45,00	900,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

13	40901	RETENTOR 2484/7415BGE ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	55,00	1.100,00
14	40902	RETENTOR 2485BY ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	40,00	800,00
15	44203	RETENTOR 2512BRGEP ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	139,00	2.780,00
16	40903	RETENTOR 2713BRY ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	50,00	1.000,00
17	44179	RETENTOR 2713BRY – RODA TRAZ VW ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	50,00	1.000,00
18	44202	RETENTOR 2713BRY – RODA TRAZ VW ROLAMENTOS E RETENTORES	30,00	UN	47,51	1.425,30
19	44188	RETENTOR 2753BRG – RODA DIANT MB ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	37,10	742,00
20	44199	RETENTOR 2960BAGE ROLAMENTOS E RETENTORES	18,00	UN	34,40	619,20
21	44198	RETENTOR 2991BAGGP ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	62,30	1.246,00
22	40904	RETENTOR 7375BY ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	37,10	742,00
23	44136	RETENTOR1880BAGE ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	30,00	600,00
24	44186	ROLAMENTO 2720/80 RODA DIANT EXT F-600/700 ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	139,00	2.780,00
25	40905	ROLAMENTO 30203 ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	75,50	1.510,00
26	40906	ROLAMENTO 30206 ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	58,20	1.164,00
27	40907	ROLAMENTO 30306 ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	115,57	2.311,40
28	40908	ROLAMENTO 30308 ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	103,20	2.064,00
29	40909	ROLAMENTO 33281/33462 TINKEM LAT COROA DIF ROLAMENTOS E RETENTORES	18,00	UN	290,00	5.220,00
30	40910	ROLAMENTO 33287/33462 FAG RODA TRAZ INT FORD ROLAMENTOS E RETENTORES	18,00	UN	308,20	5.547,60
31	44187	ROLAMENTO 3780/3720 TINKEM RODA DIANT INT ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	200,00	4.000,00
32	44185	ROLAMENTO 42620/42688 KOYO LATERAL TINKAO ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	502,60	10.052,00
33	40911	ROLAMENTO 42620/42688 LATERAL TINKAO ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	483,76	9.675,20
34	44156	ROLAMENTO 52400/52618 ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	489,40	9.788,00
35	40912	ROLAMENTO 528644 ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	304,20	6.084,00



Município de Capanema - PR

36	44178	ROLAMENTO 572/580 MAR TRAZ EXT MB ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	230,00	4.600,00
37	44143	ROLAMENTO 6206 ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	37,79	755,80
38	44161	ROLAMENTO 716649/610 KOYO DIFER SCANIA/VW ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	275,16	5.503,20
39	44135	ROLAMENTO 804843/10 PINHAO DIANT TINKAO ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	379,70	7.594,00
40	44128	ROLAMENTO 807010/46 KOYO PINHÃO ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	274,23	5.484,60
41	44137	ROLAMENTO 813842/10 ZWZ PINHAO TRAZ DIF. ROLAMENTOS E RETENTORES	18,00	UN	628,30	11.309,40
42	40913	ROLAMENTO CARDAN F-350/4000 00/ IVECO TURBO DAILY ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	158,09	3.161,80
43	44246	ROLAMENTO CSN2816 CAMBIO FORD/GM ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	112,50	2.250,00
44	40914	ROLAMENTO DIANT IVECO DAILY (73 EXT 40 INT 55 ALT) ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	202,26	4.045,20
45	40915	ROLAMENTO EMB AGRAL 8000/8500 ROLAMENTOS E RETENTORES	18,00	UN	180,00	3.240,00
46	44193	ROLAMENTO EMB F-1000 HSD-RANGER MAXION ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	406,71	8.134,20
47	40916	ROLAMENTO EMB F-1000/22000 79/ MWM C/CUBO ROLAMENTOS E RETENTORES	18,00	UN	171,46	3.086,28
48	40917	ROLAMENTO EMB MASTER 2.5 /04 2.8 02/ (ATUADOR) ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	394,24	7.884,80
49	40918	ROLAMENTO EMB VW 7.110/14.140 EMBR HIDR C/CUBO ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	250,10	5.002,00
50	40919	ROLAMENTO NU209 FAG (F45813) ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	236,80	4.736,00
51	40920	ROLAMENTO NU309 ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	281,86	5.637,20
52	40921	ROLETE 235414 - EATON (CX CLARCK) ROLAMENTOS E RETENTORES	20,00	UN	155,00	3.100,00
TOTAL						167.343,46
Lote: 6 - Lote 006						



Município de Capanema - PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40647	AMORTECEDOR DIANT CARGO 814/915 SUSPENSÃO E FREIOS	16,00	UN	291,00	4.656,00
2	40648	AMORTECEDOR DIANT F-1000 05-92/4x2/4x4 SUSPENSÃO E FREIOS	12,00	UN	230,00	2.760,00
3	40649	AMORTECEDOR DIANT IVECO DAILY 35.10/49.10/49.12 SUSPENSÃO E FREIOS	18,00	UN	313,34	5.640,12
4	40650	AMORTECEDOR DIANT MASTER 02/ EM DIANTE SUSPENSÃO E FREIOS	18,00	UN	371,70	6.690,60
5	40651	AMORTECEDOR TRAZ IVECO DAILY 35.10/49.10/49.12 SUSPENSÃO E FREIOS	18,00	UN	365,10	6.571,80
6	40652	AMORTECEDOR TRAZ MASTER 02/ EM DIANTE SUSPENSÃO E FREIOS	20,00	UN	289,12	5.782,40
7	40657	BANDEJA A/C/D-20/SILVERADO 93/ LD DIANT SUPERIOR SUSPENSÃO E FREIOS	10,00	UN	668,00	6.680,00
8	40658	BANDEJA A/C/D-20/SILVERADO 93/ LE DIANT SUPERIOR SUSPENSÃO E FREIOS	10,00	UN	668,00	6.680,00
9	40659	BARRA AXIAL IVECO DAILY 07/ 16mm 34 cm SUSPENSÃO E FREIOS	18,00	UN	145,50	2.619,00
10	40660	BARRA AXIAL RENAULT MASTER 98/ EM DIANTE SUSPENSÃO E FREIOS	18,00	UN	93,04	1.674,72
11	40661	BARRA DIRECAO CARGO 814/815/915 12-2000/ (850mm) SUSPENSÃO E FREIOS	18,00	UN	562,20	10.119,60
12	40662	BARRA DIRECAO CARGO 815 98/00/ 82cm SUSPENSÃO E FREIOS	18,00	UN	598,23	10.768,14
13	40663	BARRA DIRECAO F-4000 /86 CENTRAL FIXA LONGA SUSPENSÃO E FREIOS	16,00	UN	515,80	8.252,80
14	44167	BARRA DIREÇÃO F-4000/86 CENTRAL FIXA LONGA BLS2056 SUSPENSÃO E FREIOS	12,00	UN	515,80	6.189,60
15	44168	BARRA DIREÇÃO F-4000/86 LD C/REGUL CURTA SUSPENSÃO E FREIOS	12,00	UN	740,00	8.880,00
16	40664	BARRA DIRECAO VW 12140/35300 CARGO 1617/3430 90/ SUSPENSÃO E FREIOS	14,00	UN	738,19	10.334,66
17	40665	BATENTE SUSP DIANT IVECO DAILY INFERIOR SUSPENSÃO E FREIOS	18,00	UN	43,66	785,88
18	40666	BATENTE SUSP DIANT IVECO DAILY SUPERIOR SUSPENSÃO E FREIOS	20,00	UN	45,00	900,00
19	40667	BIELETA DIANT RENAULT MASTER 03/ EM DIANTE LD SUSPENSÃO E FREIOS	16,00	UN	66,20	1.059,20



Município de Capanema - PR

20	40668	BIELETA DIANT RENAULT MASTER 03/ EM DIANTE LE SUSPENSÃO E FREIOS	16,00	UN	61,30	980,80
21	40675	BUCHA ALGEMA MOLA TRAZ IVECO DAILY 24mm SUPERIOR SUSPENSÃO E FREIOS	30,00	UN	6,70	201,00
22	44217	BUCHA AMORTECEDOR VOLVO DIANT SUP/INF – R321 SUSPENSÃO E FREIOS	30,00	UN	7,90	237,00
23	40676	BUCHA BANDEJA IVECO CITY CLASS (ONIBUS) USA 2 SUSPENSÃO E FREIOS	28,00	UN	165,40	4.631,20
24	40677	BUCHA BANDEJA IVECO CITY CLASS (ONIBUS) USA 6 SUSPENSÃO E FREIOS	36,00	UN	149,17	5.370,12
25	40678	BUCHA BANDEJA RENAULT MASTER 98/ DIANT INFERIOR SUSPENSÃO E FREIOS	32,00	UN	162,80	5.209,60
26	40679	BUCHA BANDEJA RENAULT MASTER 98/ DIANT SUPERIOR SUSPENSÃO E FREIOS	32,00	UN	90,00	2.880,00
27	40680	BUCHA ESTAB DIANT IVECO DAILY SUSPENSÃO E FREIOS	40,00	UN	20,00	800,00
28	44216	BUCHA ESTAB DIANT VW 16170/16220 – R603 SUSPENSÃO E FREIOS	30,00	UN	19,90	597,00
29	40681	BUCHA ESTAB TRAZ IVECO DAILY 17mm INTERNO SUSPENSÃO E FREIOS	40,00	UN	13,30	532,00
30	40682	BUCHA ESTAB TRAZ IVECO DAILY 18mm INTERNO SUSPENSÃO E FREIOS	40,00	UN	12,90	516,00
31	40683	BUCHA ESTAB TRAZ IVECO DAILY 22mm INTERNO SUSPENSÃO E FREIOS	40,00	UN	41,10	1.644,00
32	40684	BUCHA ESTAB TRAZ IVECO DAILY 26mm SUSPENSÃO E FREIOS	40,00	UN	58,20	2.328,00
33	44233	BUCHA ESTAB TRAZ VW 6.80/7.110 – R265 SUSPENSÃO E FREIOS	16,00	UN	23,90	382,40
34	44235	BUCHA ESTABILIZADOR TRAZ VW CAM 2035 SUSPENSÃO E FREIOS	18,00	UN	25,00	450,00
35	40686	BUCHA TENSOR DIANT IVECO DAILY 20mm INTERNO SUSPENSÃO E FREIOS	40,00	UN	14,23	569,20
36	44242	CANO COBRE ¼, MEDIDO EM METROS SUSPENSÃO E FREIOS	40,00	M	22,60	904,00
37	44212	CILINDRO RODA D-20/10-92/LD-C34428 SUSPENSÃO E FREIOS	10,00	UN	119,10	1.191,00
38	44213	CILINDRO RODA D-20/10-92/LE – C34410 SUSPENSÃO E FREIOS	10,00	UN	119,10	1.191,00
39	44165	CUICA FREIO AR 7” SUSPENSÃO E FREIOS	30,00	UN	18,60	558,00



Município de Capanema - PR

40	40716	DISCO FREIO DIANT MASTER 2.8 00/ 306x28mm SUSPENSÃO E FREIOS	16,00	UN	243,40	3.894,40
41	40717	DISCO FREIO TRAZ RENAULT MASTER 2.8 00/ 305x12mm SUSPENSÃO E FREIOS	16,00	UN	154,80	2.476,80
42	44204	LONA FREIO TRUCK MB 1618 ONIBUS 93/ - TH166 SUSPENSÃO E FREIOS	8,00	UN	250,23	2.001,84
43	44151	LONA FREIO VW 11.140 / 22.140 90/ DIANT SUSPENSÃO E FREIOS	18,00	UN	235,45	4.238,10
44	44164	LONA FREIO VW 8.120/150 03/TRAZ AGRAL 9200 D/T SUSPENSÃO E FREIOS	12,00	UN	185,20	2.222,40
45	44171	MOLA CUICA CARRETA 7"/8"/9" SUSPENSÃO E FREIOS	14,00	UN	23,90	334,60
46	44237	PARAFUSO RODA DIANT F-4000 75/LE C/PORCA C217L SUSPENSÃO E FREIOS	20,00	UN	13,30	266,00
47	44173	PARAFUSO RODA DIANTEIRA F-4000 75/LD C/PORCA - C216R SUSPENSÃO E FREIOS	20,00	UN	13,30	266,00
48	40884	PASTILHA FREIO RENAULT MASTER 2.8 00/ S.BOSC SUSPENSÃO E FREIOS	20,00	UN	164,75	3.295,00
49	40885	PASTILHA FREIO TRAZ RENAULT MASTER 2.8 00/ S.BOSCH JOGO SUSPENSÃO E FREIOS	20,00	UN	165,40	3.308,00
50	44140	PATIM FREIO TRAZ VW 11.130/22.160 81/ - LUS505 SUSPENSÃO E FREIOS	18,00	UN	207,27	3.730,86
51	40886	PIVO IVECO DAILY 07/ LD/LE SUSPENSÃO E FREIOS	18,00	UN	145,00	2.610,00
52	44180	PORCA CARCAÇA CARGO S/PINO SUSPENSÃO E FREIOS	20,00	UN	44,74	894,80
53	44152	REBITE 10X14 MACIÇO SUSPENSÃO E FREIOS	500,00	UN	124,40	62.200,00
54	44170	REPARO CILINDRO MESTRE F-350 62/73 D-400 70/ - C1054 SUSPENSÃO E FREIOS	15,00	UN	132,48	1.987,20
55	44214	REPARO VÁLVULA DUAS VIAS MB/SCANIA/FORD SUSPENSÃO E FREIOS	10,00	UN	26,88	268,80
56	40935	TAMBOR FREIO DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE SUSPENSÃO E FREIOS	16,00	UN	497,74	7.963,84
57	40936	TAMBOR FREIO DIANT/TRAZ VW 11130 81/ FR AR SUSPENSÃO E FREIOS	16,00	UN	735,40	11.766,40
58	40937	TAMBOR FREIO TRAZ F-600/13000 72/ EM DIANTE SUSPENSÃO E FREIOS	16,00	UN	756,48	12.103,68
59	40939	TERMINAL DIRECAO IVECO DAILY 11/ 18mm SUSPENSÃO E FREIOS	22,00	UN	182,45	4.013,90



Município de Capanema - PR

60	40940	TERMINAL DIRECAO VW 11.130/14.140 LD SUSPENSÃO E FREIOS	20,00	UN	277,80	5.556,00
61	40941	TERMINAL DIRECAO VW 11.130/14.140 LE SUSPENSÃO E FREIOS	25,00	UN	275,00	6.875,00
62	40942	TERMINAL DIRECAO VW 6.80/7.110 AGRALE 7500/8500 LD SUSPENSÃO E FREIOS	20,00	UN	139,00	2.780,00
63	40943	TERMINAL DIRECAO VW 6.80/7.110 AGRALE 7500/8500 LE SUSPENSÃO E FREIOS	20,00	UN	125,67	2.513,40
TOTAL						285.783,86
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quant idade	Unidad e	Preço máximo	Preço máximo total
1	53678	AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO VOLKS 8120 DIVERSOS	10,00	UN	264,05	2.640,50
2	53665	AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO W9 VOLARE DIVERSOS	10,00	UN	172,00	1.720,00
3	53666	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS 13 130 DIVERSOS	10,00	UN	330,70	3.307,00
4	53676	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS 14 150 DIVERSOS	10,00	UN	317,40	3.174,00
5	53677	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS 26 280 DIVERSOS	10,00	UN	300,00	3.000,00
6	53664	BOMBA D'ÁGUA MERCEDES 366 DIVERSOS	10,00	UN	243,88	2.438,80
7	53674	CRUZETA VOLKS 14 500 DIVERSOS	10,00	UN	250,37	2.503,70
8	53675	CRUZETA VOLKS 26 280 DIVERSOS	10,00	UN	300,00	3.000,00
9	53686	JOGO LONA DE FREIO 8112 VOLKS DIVERSOS	5,00	UN	170,00	850,00
10	53688	JOGO LONA DE FREIO FORD 13.000 DIVERSOS	5,00	UN	145,50	727,50
11	53684	JOGO LONA DE FREIO IVECO CITYCLASS 70,16 DIVERSOS	5,00	UN	176,78	883,90
12	53681	JOGO LONA DE FREIO M. BENZ 2729 DIVERSOS	5,00	UN	217,99	1.089,95
13	53685	JOGO LONA DE FREIO N 10 VOLVO DIVERSOS	5,00	UN	238,10	1.190,50
14	53682	JOGO LONA DE FREIO VOLKS 13 130 DIVERSOS	10,00	UN	154,67	1.546,70
15	53683	JOGO LONA DE FREIO VOLKS 17 210 DIVERSOS	10,00	UN	172,00	1.720,00
16	53680	JOGO LONA DE FREIO VOLKS 26 280 DIVERSOS	10,00	UN	170,00	1.700,00
17	53679	JOGO LONA DE FREIO VOLKS 14 150 DIVERSOS	10,00	UN	172,00	1.720,00
18	53687	JOGO LONA DE FREIO W9 VOLARE DIVERSOS	5,00	UN	238,10	1.190,50



Município de Capanema - PR

19	53663	JUNTA COLETOR ADMISSÃO MWM DIVERSOS	40,00	UN	27,90	1.116,00
20	53673	JUNTA COLETOR ESCAPE MWM DIVERSOS	40,00	UN	5,30	212,00
21	53672	JUNTA DE CABEÇOTE D229 MWM DIVERSOS	30,00	UN	50,00	1.500,00
22	53671	KIT EMBREAGEM AGRALE 7000 RD DIVERSOS	2,00	UN	1.700,00	3.400,00
23	53668	KIT EMBREAGEM VOLKS 13 130 DIVERSOS	4,00	UN	3.193,90	12.775,60
24	53667	KIT EMBREAGEM VOLKS 14 150 DIVERSOS	4,00	UN	3.184,60	12.738,40
25	53669	KIT EMBREAGEM VOLKS 26 280 DIVERSOS	4,00	UN	3.432,00	13.728,00
26	53670	KIT EMBREAGEM VOLKS 8 120 DIVERSOS	2,00	UN	2.459,00	4.918,00
TOTAL						84.791,05

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência**



Município de Capanema - PR

da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Lucian Pilati.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

Capanema, 06 de junho de 2020

Otávio Fonseca Galiazi
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL **(uso obrigatório por todas as licitantes)** **(papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2020, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 39/2020** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

Aos dias do mês de de....., o **Município de Capanema** - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.118/2007 e na Lei Federal nº 10.520/02, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 39/2020**, por deliberação do(a) pregoeiro(a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., se
diada na, nº....., na cidade de, Estado do,
inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº.....,
doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu
Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.S.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO



Município de Capanema - PR

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.



Município de Capanema - PR

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

5.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

5.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.6. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1630	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1640	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1700	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.



Município de Capanema - PR

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Lucian Pilati**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



Município de Capanema - PR

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Município de Capanema - PR

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



Município de Capanema - PR

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Capanema - PR

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 39/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 39/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



Município de Capanema - PR

ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2020)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** -, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADA** vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 39/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO

1.1. XX

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;



Município de Capanema - PR

- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à Contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

2.4. A Contratada **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

2.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

2.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

2.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

2.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Caberá à Contratada do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste contrato;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;



Município de Capanema - PR

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

3.2. O Contratada será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

3.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. O Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



Município de Capanema - PR

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (xxxxx) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

8.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos da cláusula nona deste contrato.

8.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um



Município de Capanema - PR

termo de recebimento provisório, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.1.1. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

9.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem **2.2**, **para fins de recebimento definitivo**.

9.2.1. As solicitações mencionadas no subitem **2.2** deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

9.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.9. A notificação a que se refere o subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



Município de Capanema - PR

9.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Lucian Pilati**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.



Município de Capanema - PR

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos serviços;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Município de Capanema - PR

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, XXXXXXXXXXXXXXXX

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXX

Contratada



Município de Capanema - PR
